



DIREITO EMPRESARIAL

 **Estratégia**
OAB

II SIMULADO COM CORREÇÃO EM VÍDEO

DIREITO EMPRESARIAL

PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Ana Paula, empresária, é proprietária da empresa "Soluções Verdes Ltda.", localizada na cidade de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul. A empresa atua no ramo de consultoria ambiental. Em agosto de 2024, Ana Paula celebrou um contrato de prestação de serviços com Bruno Henrique, também empresário, sócio da empresa Engenho Ambiental Ltda., sediada na mesma cidade, Aquidauana.

O contrato previa que "Soluções Verdes Ltda." realizaria análises ambientais e emitiria laudos técnicos para projetos de engenharia conduzidos por no prazo de 90 dias. O valor acordado para os serviços foi de R\$ 150.000,00, a ser pago em três parcelas de R\$ 50.000,00, mediante a entrega de relatórios parciais. Após a entrega do primeiro relatório, Bruno Henrique alegou insatisfação com os serviços prestados e se recusou a pagar a segunda parcela. Ana Paula notificou extrajudicialmente a empresa Engenho Ambiental Ltda., mas não obteve êxito.

Em novembro de 2024, Ana Paula ajuizou ação de cobrança contra a Engenho Ambiental Ltda. Em decisão de primeira instância, o Juízo da 3ª Vara Cível de Aquidauana julgou improcedente o pedido, sob o fundamento de que o contrato não apresentava elementos suficientes que comprovassem a execução dos serviços conforme pactuado.

Ana Paula foi intimada da sentença na terça-feira, 17 de dezembro de 2024, por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Inconformada com o resultado da ação, entra em contato com você para que seja apresentada a medida processual adequada, excluindo-se a hipótese de presença de omissão, obscuridade e contradição na decisão do magistrado.

Note-se que a sua cliente apresentou todas as provas que comprovam o direito pleiteado.

Apresente a medida processual adequada para proteger os interesses de sua cliente no último dia do prazo. Considere a falta de feriados durante o período.

(Valor: 5,0)

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

QUESTÃO 01

O contrato social de Aurora Eventos Ltda. contém cláusula investindo o sócio Lucas Almeida na administração da sociedade. Isabela Monteiro, sócia com 25% (vinte e cinco por cento) do capital, pretende revogar tais poderes sem que o contrato social seja alterado. A sócia, mesmo sendo minoritária, tem provas cabais da prática de atos ilícitos culposos por parte de Lucas Almeida, praticados em prejuízo da sociedade. Há também outro administrador, Pedro Ramos, nomeado em ato separado, que Isabela Monteiro deseja ver afastado da administração.

Ao consultar sua advogada para receber orientação jurídica, Isabela Monteiro fez os questionamentos a seguir:

- A) É possível revogar os poderes conferidos ao sócio administrador Lucas Almeida? Justifique. (Valor: 0,65)
- B) Em relação ao sócio Pedro Ramos, há necessidade de medida judicial para promover seu afastamento da administração? Justifique. (Valor: 0,60)

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 02

Gabriel Moura restou vencido em deliberação que aprovou a alteração do objeto social tomada em reunião de sócios de Restaurante e Bar Belo Horizonte Ltda. A deliberação ocorreu no dia 20 de março de 2023, e no dia 5 de abril de 2023, Gabriel Moura notificou a sociedade e demais sócios que estava exercendo seu direito de retirada.

Apesar de a notificação ter sido recebida no mesmo dia em que foi emitida, até o presente momento não foi providenciada pelos demais sócios a alteração contratual formalizando a resolução da sociedade em relação a Gabriel Moura.

Considerados estes dados, responda aos itens a seguir.

A) Quem terá legitimidade ativa na ação de dissolução parcial, sendo certo que tal medida judicial se impõe? Justifique. (Valor: 0,65)

B) Para fins de apuração de haveres, qual data deve ser fixada? Justifique. (Valor: 0,60)

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 03

Na condição de advogado(a) da Fábrica de Telhas Campo Grande Ltda., sociedade empresária enquadrada como empresa de pequeno porte, você verifica que o crédito que ela possui em face de Postos de Combustíveis Vitória Ltda., em recuperação judicial, não foi arrolado pela devedora na relação de credores que instrui a petição inicial.

Realizada a providência de habilitação tempestiva do crédito no dia 15 de agosto de 2023, classificado no requerimento como dotado de privilégio especial, o administrador judicial alterou a classificação original para quirografário e incluiu a Fábrica de Telhas Campo Grande Ltda., para fins de votação nas assembleias de credores, dentre os credores da classe III.

Com base nestas informações, responda aos itens a seguir.

- A) A reclassificação do crédito da Fábrica de Telhas Campo Grande Ltda. pelo administrador judicial foi correta? (Valor: 0,60)
- B) A inclusão da Fábrica de Telhas Campo Grande Ltda. na classe III para efeito de votação nas assembleias de credores foi correta? (Valor: 0,65)

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

QUESTÃO 04

Grãos e Cia Campo Grande Ltda. subscreveu nota promissória no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em favor de Cooperativa Agrícola Novo Horizonte Ltda.. A praça de pagamento indicada pelo subscritor foi Dourados/MS, local diverso tanto do domicílio do subscritor quanto do beneficiário. Por ocasião do primeiro endosso, antes do vencimento, a endossante inseriu no título a cláusula “sem despesas”. Marcela Ribeiro, atual portadora do título, como endossatária, 90 (noventa) dias após o vencimento e sem realizar qualquer protesto por falta de pagamento, ajuizou ação cambial em face da Cooperativa Agrícola Novo Horizonte Ltda.

Opostos embargos à execução, a executada alegou:

- (i) invalidade do título por ser o lugar de pagamento diverso tanto do domicílio do subscritor quanto do beneficiário;
- (ii) carência do direito de ação por parte de Marcela Ribeiro em razão da ausência de protesto por falta de pagamento da nota promissória.

Sobre o caso, responda aos itens a seguir.

A) A fixação do lugar de pagamento em Dourados/MS acarreta a invalidade da nota promissória? (Valor: 0,60)

B) É possível a ação cambial de Marcela Ribeiro em face de coobrigado (1º endossante) sem o protesto por falta de pagamento? (Valor: 0,65)

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

